

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 318, DE 22 DE AGOSTO DE 2006.

Abre crédito extraordinário no valor global de R\$ 858.478.335,00, em favor da Presidência da República, dos Ministérios da Educação, da Justiça, das Relações Exteriores, da Defesa e de Operações Oficiais de Crédito, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário no valor global de R\$ 858.478.335,00 (oitocentos e cinqüenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais), em favor da Presidência da República, dos Ministérios da Educação, da Justiça, das Relações Exteriores e da Defesa e de Operações Oficiais de Crédito, para atender às programações constantes do Anexo I desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2005, no valor de R\$ 308.478.335,00 (trezentos e oito milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais); e

II - anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinqüenta milhões de reais), conforme indicado no Anexo II desta Medida Provisória.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de agosto de 2006; 185º da Independência e 118º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Paulo Bernardo Silva

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 23.8.2006

ORGÃO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
 ORGÃO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
 UNIDADE : 20155 - SUBSECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
 UNIDADE : 20155 - SUBSECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

ANEXO I
 ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO
 CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	VALOR					
			E	G	R	M	I	F
		PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	S	N	P	O	U	T
		PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	S	N	P	O	U	T
			F	D	D	D	E	E
			F	D	D	D	E	E

0154 DIREITOS HUMANOS, DIREITOS DE TODOS 3.815.000
 0154 DIREITOS HUMANOS, DIREITOS DE TODOS 3.815.000

14 845	0154 0083	OPERACOES ESPECIAIS	3.815.000
14 845	0154 0083	PAGAMENTO DE INDENIZACAO A FAMILIARES DE MORTOS E DESAPARECIDOS EM RAZAO DA PARTICIPACAO EM ATIVIDADES POLITICAS (LEI N° 9.140, DE 1995)	3.815.000
14 845	0154 0083	PAGAMENTO DE INDENIZACAO A FAMILIARES DE MORTOS E DESAPARECIDOS EM RAZAO DA PARTICIPACAO EM ATIVIDADES POLITICAS (LEI N° 9.140, DE 1995)	3.815.000
14 845	0154 0083 0101	PAGAMENTO DE INDENIZACAO A FAMILIARES DE MORTOS E DESAPARECIDOS EM RAZAO DA PARTICIPACAO EM ATIVIDADES POLITICAS (LEI N° 9.140, DE 1995) - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	3.815.000
14 845	0154 0083 0101	PAGAMENTO DE INDENIZACAO A FAMILIARES DE MORTOS E DESAPARECIDOS EM RAZAO DA PARTICIPACAO EM ATIVIDADES POLITICAS (LEI N° 9.140, DE 1995) - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	3.815.000
		F 3 2 90 0 300	3.815.000
		F 3 2 90 0 300	3.815.000

TOTAL - FISCAL 3.815.000
 TOTAL - FISCAL 3.815.000

TOTAL - SEGURIDADE 0
 TOTAL - SEGURIDADE 0

TOTAL - GERAL 3.815.000
 TOTAL - GERAL 3.815.000

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

ANEXO I
 ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO
 CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F										VALOR
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	S	P	O	U	T	T	E	E		VALOR

1061 BRASIL ESCOLARIZADO
1061 BRASIL ESCOLARIZADO

745.000.000
745.000.000

		OPERACOES ESPECIAIS OPERACOES ESPECIAIS			
12 361	1061 0509	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA			550.000.000
12 361	1061 0509	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA			550.000.000
12 361	1061 0509 0105	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)			550.000.000
12 361	1061 0509 0105	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F 3 2 30 0 100		550.000.000
			F 3 2 30 0 100		550.000.000
12 306	1061 0513	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA			195.000.000
12 306	1061 0513	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA			195.000.000
12 306	1061 0513 0141	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DE RONDONIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)			57.864
12 306	1061 0513 0141	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DE RONDONIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S 3 1 30 0 300		57.864
			S 3 1 30 0 300		28.932
			S 3 1 40 0 300		28.932
			S 3 1 40 0 300		28.932
			S 3 1 40 0 300		28.932
12 306	1061 0513 0143	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO ACRE (CREDITO EXTRAORDINARIO)			1.930.038
12 306	1061 0513 0143	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO ACRE (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S 3 1 30 0 300		1.930.038
			S 3 1 30 0 300		965.019
			S 3 1 40 0 300		965.019
			S 3 1 40 0 300		965.019
			S 3 1 40 0 300		965.019
12 306	1061 0513 0145	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO AMAZONAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)			6.236.989
12 306	1061 0513 0145	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO AMAZONAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S 3 1 30 0 300		6.236.989
			S 3 1 30 0 300		3.118.494
			S 3 1 40 0 300		3.118.494
			S 3 1 40 0 300		3.118.495
			S 3 1 40 0 300		3.118.495
12 306	1061 0513 0147	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DE RORAIMA (CREDITO EXTRAORDINARIO)			929.640
12 306	1061 0513 0147	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DE RORAIMA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S 3 1 30 0 300		929.640
			S 3 1 30 0 300		464.820
			S 3 1 40 0 300		464.820
			S 3 1 40 0 300		464.820
			S 3 1 40 0 300		464.820
12 306	1061 0513 0149	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO PARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)			12.631.076
12 306	1061 0513 0149	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO PARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S 3 1 30 0 300		12.631.076
			S 3 1 30 0 300		6.315.538
			S 3 1 40 0 300		6.315.538
			S 3 1 40 0 300		6.315.538
			S 3 1 40 0 300		6.315.538
12 306	1061 0513 0151	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO AMAPA (CREDITO EXTRAORDINARIO)			1.448.176
12 306	1061 0513 0151	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO AMAPA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S 3 1 30 0 300		1.448.176
			S 3 1 30 0 300		724.088
			S 3 1 40 0 300		724.088
			S 3 1 40 0 300		724.088
			S 3 1 40 0 300		724.088
12 306	1061 0513 0153	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DE TOCANTINS (CREDITO EXTRAORDINARIO)			617.740
12 306	1061 0513 0153	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DE TOCANTINS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S 3 1 30 0 300		617.740
			S 3 1 30 0 300		308.870
			S 3 1 40 0 300		308.870
			S 3 1 40 0 300		308.870
			S 3 1 40 0 300		308.870
12 306	1061 0513 0155	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO MARANHAO (CREDITO EXTRAORDINARIO)			11.444.002

			S 3 1 30 0 300	5.722.001
			S 3 1 30 0 300	5.722.001
			S 3 1 40 0 300	5.722.001
			S 3 1 40 0 300	5.722.001
12 306	1061 0513 0157	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO PIAUI (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S 3 1 30 0 300	2.924.824
12 306	1061 0513 0157	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO PIAUI (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S 3 1 30 0 300	2.924.824
			S 3 1 30 0 300	1.462.412
			S 3 1 30 0 300	1.462.412
			S 3 1 40 0 300	1.462.412
			S 3 1 40 0 300	1.462.412
12 306	1061 0513 0159	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO CEARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S 3 1 30 0 300	8.613.552
12 306	1061 0513 0159	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO CEARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S 3 1 30 0 300	8.613.552
			S 3 1 30 0 300	4.306.776
			S 3 1 30 0 300	4.306.776
			S 3 1 40 0 300	4.306.776
			S 3 1 40 0 300	4.306.776
12 306	1061 0513 0161	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S 3 1 30 0 300	2.355.048
12 306	1061 0513 0161	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S 3 1 30 0 300	2.355.048
			S 3 1 30 0 300	1.177.524
			S 3 1 30 0 300	1.177.524
			S 3 1 40 0 300	1.177.524
			S 3 1 40 0 300	1.177.524
12 306	1061 0513 0163	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DA PARAIBA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S 3 1 30 0 300	4.437.616
12 306	1061 0513 0163	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DA PARAIBA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S 3 1 30 0 300	4.437.616
			S 3 1 30 0 300	2.218.808
			S 3 1 30 0 300	2.218.808
			S 3 1 40 0 300	2.218.808
			S 3 1 40 0 300	2.218.808
12 306	1061 0513 0165	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S 3 1 30 0 300	11.219.010
12 306	1061 0513 0165	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S 3 1 30 0 300	11.219.010
			S 3 1 30 0 300	5.609.505
			S 3 1 30 0 300	5.609.505
			S 3 1 40 0 300	5.609.505
			S 3 1 40 0 300	5.609.505
12 306	1061 0513 0167	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DE ALAGOAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S 3 1 30 0 300	3.842.346
12 306	1061 0513 0167	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DE ALAGOAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S 3 1 30 0 300	3.842.346
			S 3 1 30 0 300	1.921.173
			S 3 1 30 0 300	1.921.173
			S 3 1 40 0 300	1.921.173
			S 3 1 40 0 300	1.921.173
12 306	1061 0513 0169	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DE SERGipe (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S 3 1 30 0 300	467.977
12 306	1061 0513 0169	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DE SERGipe (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S 3 1 30 0 300	467.977
			S 3 1 30 0 300	233.989
			S 3 1 30 0 300	233.989
			S 3 1 40 0 300	233.988
			S 3 1 40 0 300	233.988
12 306	1061 0513 0171	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S 3 1 30 0 300	12.654.802
12 306	1061 0513 0171	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S 3 1 30 0 300	12.654.802
			S 3 1 30 0 300	6.327.401
			S 3 1 30 0 300	6.327.401
			S 3 1 40 0 300	6.327.401
			S 3 1 40 0 300	6.327.401
12 306	1061 0513 0173	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S 3 1 30 0 300	22.191.311
12 306	1061 0513 0173	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S 3 1 30 0 300	22.191.311
			S 3 1 30 0 300	11.095.655
			S 3 1 30 0 300	11.095.655
			S 3 1 40 0 300	11.095.656
			S 3 1 40 0 300	11.095.656
12 306	1061 0513 0175	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S 3 1 30 0 300	4.286.280
12 306	1061 0513 0175	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S 3 1 30 0 300	4.286.280
			S 3 1 30 0 300	2.143.140
			S 3 1 30 0 300	2.143.140
			S 3 1 40 0 300	2.143.140
			S 3 1 40 0 300	2.143.140
12 306	1061 0513 0177	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S 3 1 30 0 300	10.339.043
12 306	1061 0513 0177	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S 3 1 30 0 300	10.339.043
			S 3 1 30 0 300	5.169.521
			S 3 1 30 0 300	5.169.521

12 306	1061 0513 0179	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S 3 1 40 0 300	5.169.522 36.642.783
12 306	1061 0513 0179	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S 3 1 30 0 300 S 3 1 30 0 300 S 3 1 40 0 300 S 3 1 40 0 300	18.321.391 18.321.391 18.321.392 18.321.392
12 306	1061 0513 0181	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO PARANA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S 3 1 30 0 300	12.816.079
12 306	1061 0513 0181	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO PARANA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S 3 1 30 0 300 S 3 1 30 0 300 S 3 1 40 0 300 S 3 1 40 0 300	6.408.039 6.408.039 6.408.040 6.408.040
12 306	1061 0513 0183	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S 3 1 30 0 300	1.431.751
12 306	1061 0513 0183	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S 3 1 30 0 300 S 3 1 30 0 300 S 3 1 40 0 300 S 3 1 40 0 300	715.876 715.876 715.875 715.875
12 306	1061 0513 0185	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S 3 1 30 0 300	8.666.634
12 306	1061 0513 0185	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S 3 1 30 0 300 S 3 1 30 0 300 S 3 1 40 0 300 S 3 1 40 0 300	4.333.317 4.333.317 4.333.317 4.333.317
12 306	1061 0513 0187	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO MATO GROSSO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S 3 1 30 0 300	4.290.967
12 306	1061 0513 0187	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO MATO GROSSO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S 3 1 30 0 300 S 3 1 30 0 300 S 3 1 40 0 300 S 3 1 40 0 300	2.145.483 2.145.483 2.145.484 2.145.484
12 306	1061 0513 0189	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DE GOIAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S 3 1 30 0 300	6.678.782
12 306	1061 0513 0189	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DE GOIAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S 3 1 30 0 300 S 3 1 30 0 300 S 3 1 40 0 300 S 3 1 40 0 300	3.339.391 3.339.391 3.339.391 3.339.391
12 306	1061 0513 0191	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO DISTRITO FEDERAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S 3 1 30 0 300	3.389.594
12 306	1061 0513 0191	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO DISTRITO FEDERAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S 3 1 30 0 300	3.389.594
12 306	1061 0513 0193	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S 3 1 30 0 300	2.456.076
12 306	1061 0513 0193	APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S 3 1 30 0 300 S 3 1 30 0 300 S 3 1 40 0 300 S 3 1 40 0 300	1.228.038 1.228.038 1.228.038 1.228.038

TOTAL - FISCAL 550.000.000
TOTAL - FISCAL 550.000.000

TOTAL - SEGURIDADE 195.000.000
TOTAL - SEGURIDADE 195.000.000

TOTAL - GERAL 745.000.000
TOTAL - GERAL 745.000.000

ORGÃO : 30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 ORGÃO : 30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 UNIDADE : 30107 - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
 UNIDADE : 30107 - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

ANEXO I
 ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO
 CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO							VALOR
				E	G	R	M	I	F	
				E	G	R	M	I	F	
				E	G	R	M	I	F	

0663 SEGURANCA PUBLICA NAS RODOVIAS FEDERAIS 2.000.000
 0663 SEGURANCA PUBLICA NAS RODOVIAS FEDERAIS 2.000.000

		ATIVIDADES								
		ATIVIDADES								
06 181	0663 2723	POLICIAMENTO OSTENSIVO NAS RODOVIAS E ESTRADAS FEDERAIS								2.000.000
06 181	0663 2723	POLICIAMENTO OSTENSIVO NAS RODOVIAS E ESTRADAS FEDERAIS								2.000.000
06 181	0663 2723 0101	POLICIAMENTO OSTENSIVO NAS RODOVIAS E ESTRADAS FEDERAIS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)								2.000.000
06 181	0663 2723 0101	POLICIAMENTO OSTENSIVO NAS RODOVIAS E ESTRADAS FEDERAIS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)		F	3	2	90	0	300	2.000.000
				F	3	2	90	0	300	2.000.000

TOTAL - FISCAL 2.000.000
 TOTAL - FISCAL 2.000.000

TOTAL - SEGURIDADE 0
 TOTAL - SEGURIDADE 0

TOTAL - GERAL 2.000.000
 TOTAL - GERAL 2.000.000

ORGÃO : 35000 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
 ORGÃO : 35000 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
 UNIDADE : 35101 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
 UNIDADE : 35101 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

ANEXO I
 ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO
 CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

ORGÃO : 52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA
ORGÃO : 52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA
UNIDADE : 52101 - MINISTÉRIO DA DEFESA
UNIDADE : 52101 - MINISTÉRIO DA DEFESA

ANEXO I
ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO
CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO							VALOR
				E	G	R	M	I	F	
				E	G	R	M	I	F	
				E	G	R	M	I	F	

1383 ASSISTENCIA E COOPERACAO DAS FORCAS ARMADAS A SOCIEDADE CIVIL 4.600.000
1383 ASSISTENCIA E COOPERACAO DAS FORCAS ARMADAS A SOCIEDADE CIVIL 4.600.000

05 305	1383 1K08	PROJETOS	PROJETOS							4.600.000
05 305	1383 1K08	PLANO DE CONTINGENCIA PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA								4.600.000
05 305	1383 1K08	PLANO DE CONTINGENCIA PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA								4.600.000
05 305	1383 1K08 0101	PLANO DE CONTINGENCIA PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)								4.600.000
05 305	1383 1K08 0101	PLANO DE CONTINGENCIA PARA A PANDEMIA DE INFLUENZA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)		F	3	2	90	0	300	4.600.000
				F	3	2	90	0	300	4.600.000

TOTAL - FISCAL 4.600.000
TOTAL - FISCAL 4.600.000

TOTAL - SEGURIDADE 0
TOTAL - SEGURIDADE 0

TOTAL - GERAL 4.600.000
TOTAL - GERAL 4.600.000

ORGÃO : 52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA
ORGÃO : 52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA
UNIDADE : 52902 - FUNDO DE ADMINISTRACAO DO HOSPITAL DAS FORCAS ARMADAS
UNIDADE : 52902 - FUNDO DE ADMINISTRACAO DO HOSPITAL DAS FORCAS ARMADAS

ANEXO I
ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO
CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F			
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F			
			S	N	P	O	U	T			
			S	N	P	O	U	T			
			F	D	D	D	E	E			
			F	D	D	D	E	E			
									VALOR	VALOR	

0637 SERVICO DE SAUDE DAS FORCAS ARMADAS	8.965.000
0637 SERVICO DE SAUDE DAS FORCAS ARMADAS	8.965.000

		ATIVIDADES									
		ATIVIDADES									
05 302	0637 2528	MANUTENCAO DOS SERVICOS MEDICO-HOSPITALARES DO HOSPITAL DAS FORCAS ARMADAS									8.965.000
05 302	0637 2528	MANUTENCAO DOS SERVICOS MEDICO-HOSPITALARES DO HOSPITAL DAS FORCAS ARMADAS									8.965.000
05 302	0637 2528 0101	MANUTENCAO DOS SERVICOS MEDICO-HOSPITALARES DO HOSPITAL DAS FORCAS ARMADAS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)									8.965.000
05 302	0637 2528 0101	MANUTENCAO DOS SERVICOS MEDICO-HOSPITALARES DO HOSPITAL DAS FORCAS ARMADAS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	2	90	0	350			5.000.000
			S	3	2	90	0	350			5.000.000
			S	4	2	90	0	350			3.965.000
			S	4	2	90	0	350			3.965.000

TOTAL - FISCAL	0
TOTAL - FISCAL	0

TOTAL - SEGURIDADE	8.965.000
TOTAL - SEGURIDADE	8.965.000

TOTAL - GERAL	8.965.000
TOTAL - GERAL	8.965.000

ORGÃO : 74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CREDITO

ORGÃO : 74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CREDITO

UNIDADE : 74902 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO DE FINANCIAMENTO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR/FIEES - MIN. DA EDUCACAO

UNIDADE : 74902 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO DE FINANCIAMENTO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR/FIEES - MIN. DA EDUCACAO

ANEXO I
ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO
CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
				E	G	R	M	I	F	
				S	N	P	O	U	T	
				S	N	P	O	U	T	

1073 UNIVERSIDADE DO SÉCULO XXI 91.598.335
1073 UNIVERSIDADE DO SÉCULO XXI 91.598.335

12 846	1073 0579	CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR NÃO-GRATUITO	CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR NÃO-GRATUITO	ESTUDANTE FINANCIADO (UNIDADE) 100000	ESTUDANTE FINANCIADO (UNIDADE) 100000	OPERAÇÕES ESPECIAIS					91.598.335
						F	5	0	90	0	
12 846	1073 0579	CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR NÃO-GRATUITO	CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR NÃO-GRATUITO	ESTUDANTE FINANCIADO (UNIDADE) 100000	ESTUDANTE FINANCIADO (UNIDADE) 100000	F	5	0	90	0	91.598.335
12 846	1073 0579 0101	CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR NÃO-GRATUITO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR NÃO-GRATUITO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	ESTUDANTE FINANCIADO (UNIDADE) 100000	ESTUDANTE FINANCIADO (UNIDADE) 100000	F	5	0	90	0	91.598.335
12 846	1073 0579 0101	CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR NÃO-GRATUITO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR NÃO-GRATUITO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	ESTUDANTE FINANCIADO (UNIDADE) 100000	ESTUDANTE FINANCIADO (UNIDADE) 100000	F	5	0	90	0	91.598.335

TOTAL - FISCAL 91.598.335
TOTAL - FISCAL 91.598.335

TOTAL - SEGURIDADE 0
TOTAL - SEGURIDADE 0

TOTAL - GERAL 91.598.335
TOTAL - GERAL 91.598.335

ORGÃO : 90000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
ORGÃO : 90000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
UNIDADE : 90000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
UNIDADE : 90000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ANEXO II
ANEXO II

CREDITO EXTRAORDINARIO
CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F		VALOR
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F		VALOR
		0999 RESERVA DE CONTINGENCIA								550.000.000
		0999 RESERVA DE CONTINGENCIA								550.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS								
		OPERACOES ESPECIAIS								
99 999	0999 0E36	COMPLEMENTACAO DA UNIAO NO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - FUNDEB								550.000.000
99 999	0999 0E36	COMPLEMENTACAO DA UNIAO NO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - FUNDEB								550.000.000
99 999	0999 0E36 0001	COMPLEMENTACAO DA UNIAO NO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - FUNDEB - NACIONAL								550.000.000
99 999	0999 0E36 0001	COMPLEMENTACAO DA UNIAO NO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - FUNDEB - NACIONAL								550.000.000
			F	3	1	99	0	100		550.000.000
			F	3	1	99	0	100		550.000.000
		TOTAL - FISCAL								550.000.000
		TOTAL - FISCAL								550.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE								0
		TOTAL - SEGURIDADE								0
		TOTAL - GERAL								550.000.000
		TOTAL - GERAL								550.000.000

EM nº 00151/MP/2006

Brasília, 16 de agosto de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Proposta de Medida Provisória que abre, em favor da Presidência da República, dos Ministérios da Educação, da Justiça, das Relações Exteriores e da Defesa e de Operações Oficiais de Crédito, crédito extraordinário no valor global de R\$ 858.478.335,00 (oitocentos e cinqüenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais), conforme discriminado no quadro a seguir:

Órgão/Unidade	R\$ 1,00
Suplementaçã	Origem dos

	o	Recursos
Presidência da República	3.815.000	
Subsecretaria de Direitos Humanos	3.815.000	
Ministério da Educação	745.000.000	
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	745.000.000	
Ministério da Justiça	2.000.000	
Departamento de Polícia Rodoviária Federal	2.000.000	
Ministério das Relações Exteriores	2.500.000	
Ministério das Relações Exteriores (Administração direta)	2.500.000	
Ministério da Defesa	13.565.000	
Ministério da Defesa (Administração direta)	4.600.000	
Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas	8.965.000	
Operações Oficiais de Crédito	91.598.335	
Recursos sob Supervisão do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior/ FIEES - Ministério da Educação	91.598.335	
Anulação parcial da Reserva de Contingência - Complementação da União no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	550.000.000	
Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2005	308.478.335	
Total	858.478.335	858.478.335

2. O presente crédito extraordinário tem por finalidade dar condições orçamentária e financeira para o desenvolvimento de ações voltadas para a prestação de serviços à sociedade, cuja postergação de início, paralisação, descontinuidade ou atraso de pagamento resultarão em possível interrupção do atendimento, o que provocaria descrédito do ente público. Ademais, visa garantir eventuais ajustes em programações de despesas revestidas de caráter inadiável e relevante, cuja necessidade não se verificou quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2006 - PLOA-2006.

3. A suplementação em favor da Presidência da República possibilitará o pagamento de indenizações a familiares de mortos ou desaparecidos políticos, nos termos do estabelecido pela Lei nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995, sendo decorrente de parecer favorável emitido pela Comissão Especial que analisa os processos de reconhecimento de pessoas desaparecidas, em razão de participação ou acusação de participação em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, considerando 37 famílias como aptas ao recebimento de indenização.

4. Em relação ao Ministério da Educação, os recursos viabilizarão o apoio aos entes da Federação com recursos para o Desenvolvimento do Ensino Médio, permitindo a melhoria de sua qualidade e a ampliação de seu atendimento, de forma a tornar a Educação Básica mais efetiva para a redução das desigualdades sociais, cuja possibilidade de paralisação é iminente em face da impossibilidade de manutenção das escolas por parte dos Estados. Da mesma forma, recomporão as dotações destinadas à merenda escolar, reduzindo as deficiências alimentares dos alunos, normalmente oriundos de classes sociais mais vulneráveis, e evitarão a descontinuidade em seu fornecimento.

5. O crédito em favor do Ministério da Justiça permitirá ao Governo Federal, mediante a atuação da Polícia Rodoviária Federal, apoiar os esforços estaduais para o enfrentamento das ações criminosas

ocorridas em diversas localidades do País, intensificando a realização de ações de fiscalização ostensiva e de inteligência nos Estados de São Paulo, Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro, Paraná e Minas Gerais, no âmbito da Operação Aliança.

6. Com relação ao Ministério das Relações Exteriores, o crédito atenderá, em caráter emergencial, os gastos com a realização da operação de socorro e repatriação de nacionais brasileiros e seus familiares da zona de conflito no Líbano.

7. No que diz respeito ao Ministério da Defesa, o crédito possibilitará manter o funcionamento e a continuidade na prestação de serviços médico-hospitalares a cargo do Hospital das Forças Armadas, bem como apoiar a implementação do Plano de Contingência Brasileiro para a Pandemia de Influenza, estabelecido pelo Governo brasileiro, destinado a combater a introdução da gripe aviária no País.

8. No que tange a Operações Oficiais de Crédito - Recursos sob a Supervisão do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIEES, o crédito permitirá a concessão de financiamento de mais 100 mil estudantes do Ensino Superior a partir do segundo semestre do exercício de 2006 que, sem os recursos do financiamento, estarão impossibilitados de ingressar no ensino superior não-gratuito.

9. Portanto, urge a iniciativa do Governo Federal de forma a evitar a paralisação dos serviços prestados à população, em especial, à de baixa renda.

10. Desse modo, a relevância das ações contempladas por esse crédito extraordinário e a impossibilidade de postergação das mesmas, sob pena de graves consequências, constituem as circunstâncias que levaram à proposição da presente Medida Provisória.

11. Esclareça-se que a proposição está em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, e será atendida com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2005 e de anulação de dotação orçamentária.

12. Nessas condições, tendo em vista a relevância e urgência da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência a anexa Proposta de Medida Provisória.

Respeitosamente
Paulo Bernardo Silva